



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-104-82.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): FLAVIA CHRISTINA RORIGUES BATILANO, Advogado: Dr. Juliana Renata de Oliveira Gralike, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11105-75.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MANOEL ESPERIDIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11276-13.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-464-74.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS GAMA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10902-30.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JORGE LUIZ MACHADO, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Agravado(s): TRIUNFO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Pereira Vianna, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21259-76.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROSUL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Milene Nunes Lima, Advogado: Dr. Ronaldo Piovezan, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Agravado(s): JOSÉ DEORACI SIMIONI, Advogada: Dra. Jozeane Basso Slongo, Agravado(s): PROTON TRANSPORTES LTDA. Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-743-31.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ISABEL LOYOLA BESSA, Advogado: Dr. Dayan Sander Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10003-08.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RAQUEL CASANOVA MARIANTE NERY, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10037-88.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): WALLACE ARAÚJO VARGAS, Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): INDRA COMPANY BRASIL TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato da Silva Trilho Novaes Filho, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10360-66.2015.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Déborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): DEISE ALVES DOS SANTOS MACIEL, Advogada: Dra. Valéria dos Santos Dias, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1019-44.2016.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s): MARIVALDINA SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Agravado(s): ALLIANCE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1086-56.2016.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIA APARECIDA MATOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1293-96.2016.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JEANINE PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100894-03.2016.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Fernandes Soares Júnior, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101334-02.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MICHELLY PACHECO BERNARDO, Advogado: Dr. Expedito Almeida de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-102053-63.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MICHEL BITENCOURT PINHEIRO, Advogado: Dr. Beckson Urzal Prestes, Advogado: Dr. Jonathas Nascimento Portella, Agravado(s): CONSÓRCIO PCP-ENGEVIX, Advogado: Dr. Rodrigo Beschizza, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-102502-51.2016.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ADRIANA CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Loretto Werneck Neto, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-317-40.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): DANIELLA SOBRAL DOS ANJOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Nery Lopes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Clarissa da Costa Machado, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1146-70.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): JOSÉ ONOFRE PEREIRA, Advogada: Dra. Erika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5ºdo ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1841-85.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JONMISON RODRIGUES LUCENA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5ºdo ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11267-26.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. Alexandre Carneiro, Agravado(s): JOSIANE MOREIRA DE CASTILHO, Advogado: Dr. Tiago Guillarducci Fernandes, Agravado(s): ALIANÇA HOTELARIA INDUSTRIAL LTDA. Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5ºdo ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21880-80.2017.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): IZABEL CARDOZO DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA. Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5ºdo ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21906-39.2017.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): VERA ALICE DE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5ºdo ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100609-47.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOVA IGUACU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procurador: Dr. Oziel Gomes Viana Júnior, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5ºdo ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000074-85.2017.5.02.0252 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

2a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ANDERSON SILVA MENDES E OUTROS, Advogada: Dra. Bruna Cortegoso Assencio, Advogada: Dra. Priscila Novaes Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. Ana Karina Martins Galenti de Melim, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2592-12.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS BATISTA, Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA. Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1142-67.2017.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Vanessa Pires de Souza Berger, Advogada: Dra. Kelen Rodrigues Linck, Recorrido(s): LUÍS CARLOS CHAVES DE SÁ, Advogado: Dr. Diégo Fernando e Sá dos Santos, Advogado: Dr. Abel Souza da Silva, Recorrido(s): ELETRO DELTA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Alexandre Schmitt, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1978-70.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): RICARDO ROLIM DA SILVA, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000919-83.2017.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, Procurador: Dr. Lauro de Almeida Filho, Procurador: Dr. Ricardo Luiz Pereira, Recorrido(s): JOSÉ ELIZEU DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CORPAV TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Recorrido(s): MAURICIO GIMENES, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-721-73.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Recorrido(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-100013-18.2018.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): RICARDO MANEZ, Advogado: Dr. Giovanni César



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marquez Mileo, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000124-34.2018.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRO ASE YLE DO HOZOOANE, Advogado: Dr. Paulo Francisco Arruda Costa, Recorrido(s): NEANE DE CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Vailson Almeida de Oliveira, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000523-32.2018.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): HERNANDES APARECIDO XAVIER, Advogado: Dr. Lucio Roberto S Melo, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001120-77.2018.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA. Advogada: Dra. Adriana dos Santos Fonseca, Advogado: Dr. Luciana Fernandes D'Oliveira, Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Recorrido(s): ESTER CRISTINA CONCEICAO DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Douglas Marcus, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1608-60.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LÍVIA INÊS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1417-72.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO-SEAC, Advogada: Dra. Andréa Gaspar de Lima, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-934-78.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NADIEJE PALOMA PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10801-44.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANAYSA SANTOS NEIVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-626-80.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): G. B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP, Advogado: Dr. Thiago Messias de Queiroz, Agravado(s): ELVIS LIMA SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Simões de Souza, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1607-90.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAULISTA SAUDE S/A, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. André de Almeida, Agravado(s): CASSIO LUIZ MIURA, Advogado: Dr. Arthur Ferrari Arsuffi, Agravado(s): HS SERVICOS DE ADMINISTRACAO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Andreza de Fátima de O. Pereira, Advogado: Dr. Caio Bruno dos Santos Pereira, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1919-43.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MATUZAEL DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Advogada: Dra. Vanessa Groger, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS-EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Silva Souza, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-762-93.2016.5.09.0126 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA-CENTRAL CRESOL BASER, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Agravado(s): PABRIO CONCEIÇÃO DE FREITAS, Advogado: Dr. Itamar Luiz Monteiro Côrtes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO-AAMFC, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Advogado: Dr. Rodrinei Cristian Braun, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10512-09.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): MARY DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Gustavo dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. Fábio Roberto Fávaro, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1076-92.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ARTUR PALU NETO, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: o referido processo foi retirado de pauta, nos termos do art.5º do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-24-54.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): REDE BANORTE MATRIZ MULTISSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravante (s) e Agravado (s): HELIO FREIRE DE ALENCAR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-39-03.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): JOAO FRANCA BISINELI JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-50-94.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Recorrido(s): VIVIANE BRITO SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Recorrido(s): MMKS. EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Fabrício Almeida Souza, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-60-80.2017.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Ferreira da Silva, Agravado(s): ELIANA CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. Josafá Santos Paiva, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-72-77.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Yolanda Corrêa Pereira, Agravado(s): CRISTIANO SOARES CARVALHO, Agravado(s): SIMEA-SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-88-78.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Yolanda Corrêa Pereira, Agravado(s): MARIA TEREZINHA DA GAMA CARDOSO, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-109-21.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): GEAP-AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RAQUEL CELITA DE SOUZA HIPÓLITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO FOSCHI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-117-47.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-147-14.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LUZINETE ALVES FERREIRA DE FRANCA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-171-15.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROBERTO MENDES, Advogado: Dr. Euro Cássio Tavares de Lima Júnior, Advogada: Dra. Poliana Pereira Bonifácio, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Eduardo Braz de Queiroz, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista do ente público reclamado e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-201-29.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA RITA PENNA BARBOSA BELIZARE, Advogado: Dr. Edgar Tassinari Lemos, Agravado(s): DAVID DA SILVA PERCILIANO, Advogada: Dra. Ana Mary Zacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-236-93.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): ALZIRA JOSÉ MELO, Advogado: Dr. Allan Vendrameto Martins, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-245-98.2018.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA GERCINA ARAÚJO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Wladimir Costa da Silva, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR RAIMUNDA BARRETO, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pelo Reclamado ESTADO DO AMAPÁ e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado ESTADO DO AMAPÁ e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-261-19.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ILTON ZURICA FERRAO, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Agravado(s): MARCOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CÉSAR ZAMPIERI, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): ROSA MARIA DE BOER, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): MARILDA VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): DENIS GEORGE MARTINS GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 732/748, determinar o reexame do recurso de revista do réu Banco do Brasil S.A. e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-374-71.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): MAURO VILELA PINTO, Advogado: Dr. Danilo Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-423-97.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS FONTOURA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-428-19.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GOMES PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): CARLOS FREDERICO BENEVIDES NOGUEIRA, Advogado: Dr. George Emanuel Oliveira Silva, Advogado: Dr. Carlos Frederico Benevides Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-503-27.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): ELIETE DO ROSARIO SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Paula, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): SPEED SERV-COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Fabrício Santos Toscano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-523-45.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): LOC MAXX LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Agravado(s): CELIA CARDOSO DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Arivabene Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-551-37.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL-SINDILIMP AGRESTE, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-582-33.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): CHARLES APARECIDO DOS REIS, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-630-49.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PEDRO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Straub, Advogada: Dra. Maria Alice Soares Dassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-738-31.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Yolanda Corrêa Pereira, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares Angeluci, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-787-39.2015.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Advogada: Dra. Ana Cláudia Stevanato, Agravado(s): ZAUDER BERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-873-42.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP, Procurador: Dr. Márcio de Souza Pessoa, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Santos de Sousa, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-981-51.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): COBRATEC-SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT", e negar provimento aos demais temas do apelo. **Processo: Ag-ARR-1166-13.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): FELÍCIA CRISTINA MAIA, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1171-16.2017.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MANOEL DO SOCORRO MIRANDA, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1264-10.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudio César Alves, Advogada: Dra. Irene Righetti, Advogado: Dr. Jonas Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-RR-1296-04.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO BORGES, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1326-59.2017.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAUZEMBERG BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Thais de Fátima Souza Araújo, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1336-33.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): DENISE CEZARIO DE LIMA SANTIAGO, Advogada: Dra. Rosa Maria Machado de Paiva Brito, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. Agravado(s): NITCOOP-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E TRABALHO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1340-44.2016.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANESSA EVARISTO DOS SANTOS IANI, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Agravado(s): VIDA-ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR". Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1343-67.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO PEIXE, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-1387-61.2016.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EDELSON DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Matheus Monteiro Queiroz da Rocha, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante, reconhecer a transcendência da matéria e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1409-02.2016.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ROSENEIDE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1438-60.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran Carbinatto, Agravado(s): VITOR ALEXANDRE PINTO GALVÃO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1544-72.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JEFFERSON JOSÉ VICTOR, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogada: Dra. Tânia Valéria Oliveira Oliver, Agravado(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1724-19.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSIMAR GUIMARÃES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ercília Manuela Garcez Vieira, Advogado: Dr. Lucas Prado Fontes, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Santana Marschke, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Luana Moema Araújo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-1852-84.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ERCILIO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar os recursos de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1855-47.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-DETRAN/ES, Procurador: Dr. Esther Vianna Oliveira Galvêas, Procurador: Dr. Regina Celi Mariani, Agravado(s): MARLI DE SOUZA DISCHER, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Erik Janson Vieira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1948-25.2016.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): VALDECIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marta Dias de França,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Ronan Wielewski Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-AIRR-2029-39.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIANA MACEDO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): SAO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-2275-28.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSANGELA MARIA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da autora para reexaminar o recurso de revista interposto pelo ente público. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo réu MUNICÍPIO DE BARUERI e, assim, manter sua condenação subsidiária, nos termos do acórdão regional, que permanece íntegro, no particular. **Processo: Ag-RR-2294-31.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIANA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 414/428, determinar o reexame do recurso de revista do réu Banco do Brasil S.A. e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-6124-68.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ FABIANO DANIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Fabrício dos Santos Ribeiro, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rogéria Gomes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6386-18.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JUSSARA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-7101-63.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUAN CARLOS OLIVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Machia, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. Advogado: Dr. Marco Aurelio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10052-81.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): JAMES OTTONI, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-10096-79.2017.5.15.0117 da 15a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA INES DE ANGELO ROCHA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-10118-55.2018.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A. Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ SOUSA MARTINS, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Agravado(s): INTERIORS SERVICE-SERVICOS AERONAUTICOS LTDA, Advogado: Dr. José do Nascimento Bicalho Filho, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10121-04.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Daniel Renout da Cunha, Agravado(s): HHR BT RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS S.A. Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. José Marcelo Braga Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Ferraz Barbieri, Advogado: Dr. Julio Cezar Vieira de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10220-95.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): DACIANE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogado: Dr. Eustórgio Resedá, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. Advogado: Dr. Bruno Calil Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Rômulo de Araújo Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. SESSÃO TELEPRESENCIAL DA 7ª TURMA13/5/2020 Neste caso não há tese no recurso a respeito do nexa causa, nem mesmo sobre ônus da prova. A tese recursal é pela impossibilidade absoluta de responsabilizar a administração. Acompanho o voto do Exmo. Relator, mas ressalvo que mesmo nesses casos se poderia cogitar da transcendência da matéria, porque além do decidido pelo STF na ADC-16 e no Recurso Extraordinário n. 760.931, há inúmeros pronunciamentos do STF em Reclamações Constitucionais cassando decisões com a proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho e objeto do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10373-33.2018.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA MILÃO LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Marques, Agravado(s): GERALDO EVANGELISTA GUIMARAES, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Agravado(s): VAVIQUE MOREIRA SILVA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10417-68.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EDMILSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleison Aparecido Vernillo, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10514-16.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): RACHEL FISCHER, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10532-30.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Recorrido(s): DEVANIR APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Recorrido(s): SATO-SAN SERVICOS S/C LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-AIRR-10627-65.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Agravado(s): ALEX FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10632-70.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): MARCOS GUIMARÃES CABRAL, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Agravado(s): ELCCOM-ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Sílvio Peixoto Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 963/975, reexaminar o recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10632-70.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. Agravado(s): JORGE SAÚDE DE BRITO, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10661-96.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): MANOEL BRAZ DE MIRANDA FILHO, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): SUPER PLENA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-AIRR-10680-52.2015.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA. Advogado: Dr. Thiago Chohfí, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SILVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogada: Dra. Erica Katsue Fugi Barufaldi, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-10701-79.2014.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CHRISTIANE DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10709-72.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ZAQUEU VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10712-03.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Leite Oliveira, Advogado: Dr. Paula Lopes Antunes Copertino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA-ME, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-ente público" e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista do ente público e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10779-24.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE LUIZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Borges Maio, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A. Advogado: Dr. André Souza Torreao da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-10815-95.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANDRÉA DA SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10820-56.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Agravado(s): MICHELLE PERUCCI DA SILVA QUINTINO, Advogado: Dr. Leandro Souza, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10857-25.2017.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SÉRGIO PALMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-IESP, Advogado: Dr. Tatiane Fuga Araújo, Advogado: Dr. Flávio Fernando Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10995-79.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Francisco Carlos Conceição, Agravado(s): EDNA RAMOS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11019-43.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Saul Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Paula, Agravado(s): SPEC PLANEJAMENTO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-11063-24.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravante(s): GLORIA DOURADO LOPES SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-MASSA FALIDA, Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Almeida de Santana, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11203-29.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JONAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): SERTENCO-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11219-72.2016.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERALDO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Carmello Monti, Agravado(s): METAL COAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Cesar Lopes Goncales, Advogado: Dr. João Grecco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-11235-90.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): TÂNIA ROSA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Aline de Magalhães Giroto, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11298-79.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CARLA BEATRIZ ALECRIM, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11323-20.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Dr. Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Callejon Casari, Advogado: Dr. Valdeir Francisco de Lima, Advogado: Dr. Rogério Monteiro de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo: Ag-AIRR-11326-03.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11383-46.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MEALS ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Leardini, Agravado(s): NEIDE FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Patricia Zapparoli, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Freddi Fuzatto, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Dra. Andréa Giubbina Urbano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11383-62.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ELISEU ALVES DA COSTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11397-97.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): FLAVIO FRANGILO FELINTO CAVALCANTI, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-11470-83.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EUCLIDES ANTÔNIO GERMIN, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-11616-62.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11619-80.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francelino Rogério Spósito, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-11760-96.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARCELO FAYAD MARCONDES, Advogado: Dr. Edynaldo Alves dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11767-88.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lourenço Filho, Embargado(a): VIDAL ALVES DE AQUINO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-11910-62.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADALTO MIRANDA DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11951-29.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RAMIRO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11956-64.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, Procurador: Dr. Henrique Aust, Recorrido(s): RENATO JOAQUIM NUNES, Advogado: Dr. João Carlos Gimenez, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTORANTIM, Advogado: Dr. Lázaro de Góes Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-RR-12100-94.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Érica Diniz Bomtempo, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12234-59.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Advogado: Dr. Matheus Baldovinotti, Agravado(s): ADELIA AMARAL PETINUCI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-12393-27.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EVERSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12424-72.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO FRANCA CIARALLO, Advogado: Dr. César



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-16329-95.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): CLEMENTINO NETO OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Tarciso Aires Afonso Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-20008-25.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Recorrido(s): LUIZ ANTERO WEICHEL DA SILVA, Advogado: Dr. David Del Rosso, Recorrido(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. David Abdala Nogueira, Advogada: Dra. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RR-20078-33.2016.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROMEU LUIZ GALERA, Advogado: Dr. Cristiano Metz, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL-IFRS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rui Alexandre Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno o autor para reexaminar o recurso de revista do réu e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20099-81.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): IRIA BICHET ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Paula da Fonseca Garcia, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR-20141-93.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. José Luís Bolzan de Moraes, Agravado(s): JOAO CLARISSON CASTRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-20157-18.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s): NEZI DE FARIAS BORGES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA.-COTRARIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-20199-61.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIDIANE LOPES CASTRO, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, Advogada: Dra. Sylvia Helena Carneiro Henriques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20257-34.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LOVATO S.A. Advogado: Dr. Patrick Josué Mezzomo, Advogada: Dra. Âgatha Maria Tonietto, Agravado(s): DANIEL NETTO RANGEL, Advogado: Dr. Roberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20878-88.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): SABRINA BOFF WICKBOLD, Advogado: Dr. Sander Dagmar Jusmin, Agravado(s): COTRARIO-COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-21066-81.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FELIPE GONÇALVES TIMM, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-21093-98.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s) e Recorrente(s): KAMILA CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo réu e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela autora. **Processo: RR-21600-14.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Recorrido(s): GELSON PEREIRA MALVESTITI, Advogado: Dr. Wilson Castro de Oliveira, Recorrido(s): COOPEX-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, em juízo de retratação, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. por violação dos arts. 5º, II, e 170, parágrafo único, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego direto com a concessionária de serviço de telecomunicações, julgar improcedentes os pedidos decorrentes do reconhecimento de vínculo direto com a tomadora e estabelecer a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pela condenação remanescente (horas extras, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, devolução do "desconto combustível" e indenização substitutiva do seguro desemprego), nos termos da fundamentação. Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR-21770-05.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): DENISE BRAESCHER, Advogada: Dra. Eliane Araújo Lopes, Agravado(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-21811-59.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CASSIA SUSIANE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-32100-03.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LESSA PAIS, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO LOURENCO PAIS, Agravado(s): A A M A PEIXARIA LTDA, Advogado: Dr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-100003-79.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-100162-74.2017.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): OCTAVIO VIEIRA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Sara Costa Campos, Advogado: Dr. Alexandre Bianco Mululo, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI. Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-100376-16.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): JESSICA LICASALIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100444-05.2016.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): RONALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Jurandir Vidal Clemente, Agravado(s): TRANSPORTES E LOGÍSTICA SANTA LUZIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-100940-23.2016.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Luamar Angelica Sant Anna, Agravado(s): JOSÉ RICARDO SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. Celso Rodrigues Lopes, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100967-34.2016.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA GLORIA, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Advogado: Dr. Clayre Maclaine Mello, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI. Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: AIRR-101094-89.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE MARCOS SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Artur Augusto Scofield Souza Filho, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101099-65.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-PRÓ SAÚDE, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ré associação beneficente de assistência social e hospitalar-pró saúde e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR-101246-43.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO MARCIANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): SPINOLA ENGENHARIA & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101849-78.2017.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Agravado(s): NILSON DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102048-36.2016.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): NEUZA MARIA COITINHO FORTUNATO, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Advogada: Dra. Andréa Alexandrino Serrano, Agravado(s): NF SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Advogado: Dr. Andressa Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Magda Cristina Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-159340-75.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): FLAVIO DA LAPA GOMES E OUTRO, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Recorrido(s): CENOTEC CONSTRUTORA LTDA. Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-100028-04.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Porto, Recorrido(s): JOSÉ LEITE NETO, Advogado: Dr. Fabiana Cavalcante Wyatt, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Francine Bossolani Pontes, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Irene Schmitt, Advogado: Dr. Keli Antunes Pereira, Advogado: Dr. Valéria Di Fazio Galvão, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges Inati, Advogado: Dr. Judite Nahas, Recorrido(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. **Processo: RR-1000154-38.2018.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ABURAGS SPAGO ARQUITETURA ENGENHARIA E COMERCIAL LTDA.-ME, Advogado: Dr. Guilherme Gonçalves Beraldo, Recorrido(s): MARCOS PEREIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): PALM TRADE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Recorrido(s): GREEN LIVING I CONSTRUCAO SPE LTDA, Decisão: à unanimidade, (a) reconhecer que o tema "PREPARO-DESERÇÃO-AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS" oferece transcendência política, (b) conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada quanto ao tema "PREPARO DESERÇÃO-AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS" e, (c) no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que promova a intimação da parte reclamada para que esta complemente o recolhimento do depósito recursal e das custas, porquanto incompletos. Indefiro o pedido de gratuidade de justiça, porquanto não preenchido o requisito do item II da sumula 463 do TST de demonstração cabal do estado de miserabilidade. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-1000284-56.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Iso Chaitz Scherkerkewitz, Recorrido(s): ALINE FERREIRA NEPOMUCENO, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Recorrido(s): D E SANTOS DE CASTRO-ME, Advogada: Dra. Thalita Cristina Rodrigus Rosa Moreno Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: Ag-AIRR-1000464-35.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CARMELITA DE LIMA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1000494-16.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS EM DEFESA DOS DIREITOS COLETIVOS-DEDICO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilli Marques, Agravado(s): MARIA INÊS MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 587/603, determinar o reexame do recurso de revista do Município de São Vicente e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000497-07.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DANIEL FERRIANI CRESPO, Advogada: Dra. Angélica Ferlini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogada: Dra. Verônica Sartori Caetano, Advogada: Dra. Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aparecida Alves, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política da matéria recorrida, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento parcela denominada "quebra de caixa, durante o período não prescrito, em parcelas vencidas e vincendas, enquanto persistir o desempenho das atribuições de Caixa ou Tesoureiro Executivo, com reflexos em férias mais um terço, horas extraordinárias, décimo terceiro salário e depósitos de FGTS. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do artigo 791-A da CLT. Arbitro o valor da condenação no importe de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), com custas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: Ag-AIRR-1000539-92.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB EM EMP FERROVIARIAS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A. Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1000835-32.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ARIANE FERREIRA BASILIO, Advogada: Dra. Valéria Santos Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001332-92.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): RICARDO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Dario Leite, Recorrido(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001717-63.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Recorrido(s): ALMARA ALESSANDRA CHECONI, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente, quanto ao tema juros de mora-Fazenda Pública, por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, dos juros de mora de 0,5% ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001 e, a partir de 30 de junho de 2009, atualizar os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29/06/2009. **Processo: Ag-RR-1002323-56.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JONATHAS FERNANDO E SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Bertrand, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. José Nilson da Silva, Procurador: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): I7 TERCEIRIZAÇÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia onze de maio de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma